

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATA DA 78ª SESSÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1981 - SEXTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE BRIGADEIRO JOÃO ALVES PINHEIRO
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR. HILTON MENDES DA COSTA FILHO
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR. CLÁUDIO MOREIRA

Compareceram os Ministros Octávio José Campaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Wilermando Gomes Monteiro, Antonio Geraldo Peixoto, José Fragomeni, Jorge Alberto Romeiro, Antonio Carlos de Seixas Telles e Roberto Anderson Cavalcanti.

Não compareceu o Ministro Jacy Guimarões Pinheiro.

O Ministro Onofácio Lima de Siqueira encontra-se em gozo de licença especial.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

43.068-9-Rio de Janeiro. Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto. Revisor Ministro Jorge Alberto Romeiro. APELANTE: ANTONIO CARLOS MOREIRA, Sd. Ex., condenado a catorze meses de prisão, incurso no art 167 do CPN, sendo fixada a pena base em um ano e oito meses e diminuída a mesma de seis meses, de acordo com os artigos 72, incisos I e II, letra "d", 70, inciso II, letra "a" e 73, tudo do mesmo Código. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão do Comando e Serviços da Academia Militar das Agulhas Negras, de 03 de junho de 1981. Advogado: Dr. Telma Angelica Figueiredo. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para reduzir a pena para sete meses.

EMBARGOS

42.873-0-Minas Gerais. Relator Ministro José Fragomeni. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. EMBARGANTE: O EXMº SR. DR. PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR. EMBARGADO: O Acórdão do STM, de 08.05.1981, que absolveu o civil DAVID MAXIMILIANO DE SOUZA, do crime previsto no art. 43 da Lei nº 6.620/78. Advogados: Drs. Idilbal Fiveta e José Machado de Souza. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

EMBARGOS EM CORREIÇÃO PARCIAL

1.219-4-Rio de Janeiro. Relator Ministro Wilermando Gomes Monteiro. Revisor Ministro Jorge Alberto Romeiro. EMBARGANTE: ALCIDES JOSÉ CARDOSO - civil. EMBARGADO: O Acórdão do STM, de 19 de dezembro de 1980, que cassou o despacho do Exmº Sr. Dr. Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da Aeronáutica de 12/03/80, concedendo indulto parcial ao embargante. Adv. Dr. Lourdes Maria Celso do Valle. - O Tribunal, POR MAIORIA e em Proliminar proposta pelo Ministro Campaio Fernandes, não conheceu dos Embargos em Correição Parcial ou Recurso em Sentido Estrito. OS MINISTROS ANTONIO GERALDO PEIXOTO,

(Cont da Ata da 78ª Sessão, em 16 de outubro de 1981)

JORGE ALBERTO ROMEIRO, DILERMANDO GOMES MONTEIRO, JULIO DE SA BIERRENBACH e REYNALDO MELLO DE ALMEIDA votaram contra a Preliminar, aceitando os Embargos em Correição Parcial e Recurso em Sentido Estrito.

PETIÇÃO

405-6-São Paulo. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. RECORRENTE: GIUSEPPE SALUOTTO, civil, condenado a três anos de reclusão, incurso no art. 303, c/c os arts. 53 e 70, nº I, tudo do CPD, por acórdão de 24.03.1981, pede a prescrição da pena imposta, de conformidade com o art 125, inciso V, § 1º, do mesmo Código. Advogado: Dr. Mário Augusto Moore. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal indeferiu a Petição. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO e JULIO DE SA BIERRENBACH).

CORREIÇÃO PARCIAL

1.238-0-São Paulo. Relator Ministro José Fragomeni. REPRESENTANTE: O EXMº SR. DR. JUIZ-CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR. REPRESENTADO: O Despacho do Exmº Sr. Dr. Juiz Auditor da 3ª Auditoria da 2ª CJM, de 17 de junho de 1981, que determinou o arquivamento do I P nº 5/81-6. POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento à Representação do Dr. Auditor Corregedor, mantendo o Despacho que determinou o arquivamento do IP 5/81-6. O MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES não conheceu da Representação e apresentará voto em separado. Não conheceu da mesma o MINISTRO JORGE ALBERTO ROMEIRO por não ser caso e o MINISTRO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA por falta de objeto. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO e JULIO DE SA BIERRENBACH).

DESAFORAMENTO

297-8-Mato Grosso do Sul. Relator Ministro Dilermando Gomes Monteiro. O Exmº Sr. Dr. Juiz-Auditor da Auditoria da 9ª CJM solicita o desaforamento do Processo referente ao Sd. FM LUIZ ANTONIO MAGALHÃES VIANNA, para uma das Auditorias de Marinha da 1ª CJM. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS foi deferido o pedido para uma das Auditorias de Marinha da 1ª CJM a que couber, por distribuição. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO e JULIO DE SA BIERRENBACH).

RECURSO CRIMINAL

5.479-6-Rio de Janeiro. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmº Sr. Dr. Juiz-Auditor da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 17 de agosto de 1981, que considerou incompetente a Justiça Militar para processar e julgar o Sd. FM MARCOS ANTONIO DE DRISQUES LEMOS. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao Recurso para declarar a competência da Justiça Militar, determinando a baixa dos au-

(Cont da Ata da 78ª Sessão, de 16 de outubro de 1981)

tos ao Juízo a quo para que decida sobre o pedido de arquivamento formulado. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JULIO DE SA BIERRENBACH e CARLOS ALLERTO CABRAL RIBEIRO)

O Tribunal, por unanimidade, aprovou o Expediente Administrativo nº 40/81, referente a concessão de férias aos Juizes Auditores, abaixo relacionados:

- Dr Francisco Fernandes Rodrigues, Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 2ª CCM: 1ª e 2ª parc. 81, no período de 30/10 a 28/12/81;
- Dr José Victor Marques dos Santos, Juiz-Auditor da 3ª Auditoria do Exército da 1ª CCM: 2ª parc. 81, no período de 19/11 a 18/12/81;
- Dr Edmundo Franca de Oliveira, Juiz-Auditor Substº da 3ª Auditoria do Exército da 1ª CCM: 1ª parc. 81, no período de 20/10 a 10/11/81 e 2ª parc. 81, no período de 7/1 a 5/2/82;
- Dr Arnaldo Silva Ferreira Lima, Juiz-Auditor da 7ª CCM: 1ª parc. 81, no período de 3/11 a 2/12/81;
- Drª Iara Alcântara Dani, Juíza Auditora Substituta da Auditoria da 7ª CCM: 2ª parc. 81, no período de 7/1 a 5/2/82;
- Dr Oswaldo Lima Rodrigues Jr, Juiz-Auditor Substº da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CCM: 1ª parc. 81, no período de 19/11 a 18/12/81 e 2ª parc. 81, no período de 7/1 a 5/2/82.

Publica-se, a seguir, os resultados dos processos julgados em Sessão Secreta nos dias abaixo mencionados:

NO DIA 9.10.81

APELAÇÕES

43.006-7-Corará. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor: Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. APELANTE: NEUCI DA SILVA GONÇALVES, 2ª Sgt. Aor., condenado a quatro meses e vinte dias de prisão, incurso no art 157, § 5º, do CPP, com o direito de apelar em liberdade, de acordo com o art. 527, do CPP, com a redação dada pela Lei 6.544/78. APELAÇÃO: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CCM, de 23 de março de 1981. Adv. Dr. Antonio Durandy P. Costa. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal manteve a Sentença. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO JULIO DE SA BIERRENBACH).

42.975-1-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimaraes Pinheiro. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CCM. APELAÇÃO: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CCM, de 04 de fevereiro de 1981, que absolvia o Suboficial de Aer. ALBERTO CASTRO PALM do crime previsto no art. 251 do CPP. Adv. Dr. José Hugo Pinto Ferreira. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo do 1º e confirmou a Sentença absolutória de 1ª instância. O MINISTRO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA e GUALTER GONINHO davam provimento ao apelo do 1º para condenar o apelado a

(Cont da Ata da 78ª Sessão, em 16 de Outubro de 1981)

dois anos de reclusão como incurso no art 311 do CPM, com Sursis, por 2 anos.

NO DIA 13.10.81

APELAÇÕES

42.948-4-Minas Gerais. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 4ª CDM e os Sds Ex JOÃO CARLOS PERES e LUIZ ANTONIO DOS REIS, condenados a um ano de reclusão, incursos no artigo 240, § 6º, incisos II e IV, c/c os parágrafos 2º e 7º do citado artigo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CDM, de 27 de janeiro de 1981, que condenou os apelantes e absolveu o Sd Ex NOEL ERNESTO DE SOUZA do crime previsto no art 240 c/c o art 53; e os civis JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PINTO e ADIL SOUZA RIBEIRO, dos crimes previstos no art 254, tudo do CPM. Advogados: Drs Ana Maria David Cortez, Dalto Villola Eira e Ademir Ribeiro de Andrade. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo do MPM e confirmou a Sentença absolutória de 1ª instância. Quanto aos militares foragidos, os Sds Ex JOÃO CARLOS PERES e LUIZ ANTONIO DOS REIS, também POR UNANIMIDADE, deixaram de ser apreciados os seus apelos, ex-vi do disposto no art 528 do CPPM. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, JOSÉ FRAGOMENI, ANTONIO GERALDO PEIXOTO, JORGE ALBERTO ROMEIRO e SAMPAIO FERNANDES).

43.042-3-São Paulo. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Antonio Geraldo Peixoto. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 3ª Auditoria da 2ª CDM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 2ª CDM, de 07 de maio de 1981, que absolveu o civil DANTAS LUIZ DO PRADO do crime previsto no art 254 do CPM. Advogado: Dr. José Geraldo de Pontes Fabri. - Foi proclamada pelo Ministro Presidente a decisão de manter a Sentença de 1ª instância. OS MINISTROS ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, DILERMANDO GOMES MONTEIRO, CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO, GUALTER GODINHO e JULIO DE SÁ BIERRENBACH davam provimento ao apelo do MP para condenar o apelado a 1 mês de prisão, como incurso no art 255 do CPM, com Sursis por 2 anos. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES).

42.912-3-São Paulo. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro. Revisor Ministro José Fragomeni. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Auditoria da 2ª CDM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CDM, de 27 de novembro de 1980, que absolveu o 2º Sgt. Ex. ZILMAR LUIZ PEIXOTO do crime previsto no art 205 c/c o art 79, tudo do CPM. Advogado: Dr. Paulo Rui de Godoy. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença absolutória de 1ª instância. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA).

(Cont da Ata da 78ª Sessão, em 16 de outubro de 1981)

APELAÇÃO

43.078-4-Pernambuco. Relator Ministro Guy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE:- ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA ROCHA, civil, condenado a dois anos e oito meses de reclusão, incurso no art 158, § 1º, e/c o art 50, tudo do CPN, com o benefício do art 527 do CPPM, em sua nova redação dada pela Lei nº 6.544/78. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJI, de 09 de junho de 1981. Adv. Dr. Walter José da Rocha Lima. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e manteve a sentença de 1ª instância. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS GUALTER GOMINHO e JACY GUIMARÃES PINHEIRO) - (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO SAMPAIO FERNANDES).

ENCERRAMENTO DA 78ª SESSÃO

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas com os seguintes processos em mesa:

Reclamação 68-4(JP)-Aud/12a.

Apelação 43.064-4(RP/CR)-Aud/9a. proc. 22/80-1-Advs Adelay M. R. Simões C. Prudêncio e Estevam C. Macedo

Apelação 43.120-0(DM/JP)-3a./2a. proc. 521/81-4-Adv José Geraldo de Pontes Fabri

Apelação 43.121-7(ST/DM)-Aud/8a. proc. 1/81-4-Adv Francisco C de Vasconcelos

Apelação 43.125-1(RP/ST)-1a.Mar. proc. 515/81-7-Adv João Pedro Saboia Bandeira de Mello Filho

b) aguardando dec. de prazo:

Apelação 42.965-2(JR/JF)-Aud/5a. proc. 7/80-0-Advs Heleno C. Fragoso e Rená Dotti (JULGAMENTO MARCADO P/DIA 19.10.81)

Apelação 43.134-0(RA/RP)-Aud/11a. proc. 541/81-4-Adva Elizebeth D. M. Souto

Apelação 43.147-2(DM/JP)-2a./3a. proc. 507/81-8-Adv Telmo Candida da Rosa

Apelação 43.130-8(JF/RP)-2a./3a. proc. 503/81-1-Adv Telmo Candida da Rosa

Apelação 43.128-6(SF/JP)-2a.Mar. proc. 516/81-1-Adv Alfredo A Guarischi e Palma

Apelação 43.111-1(CR/RP)-3a.Ex. proc. 513/81-2-Adv José Carlos T. Hardman

c) Aguardando publicação:

Representação 1.042-2(DM)

Representação 1.040-3(ST)

Representação 1.041-4(RA)

Representação 1.045-7(ST)

Apelação 43.132-4(DM/JR)-1a.Ex. proc. 518/81-2-Adv Juarez Tavares

Apelação 43.151-9(RP/DM)-Aud/9a. proc. 00/81-7-Adv Clívio Lisses Otto

Apelação 43.100-4(RP/RMA)-2a.Ex. proc. 11/81-3-Adva Telma Angelica Figueiredo

Mandado de Segurança 135-2(JP)-Adv Orlando Lopes Lamin

Embargos 42.895-3(ST/CR)-Aud/3a. proc. 6/80-3-Adv Willibald Quintanilha Sibat

(Cont da Ata da 70ª Sessão, em 16 de outubro de 1981)

Relatório de Correição 50-3(RMA)-Aud.Correição e Aud. 10ª OJ;
Recurso Criminal 5.481-6(SG)-3a./3a. IPM 28/81-0-Adv M. Jobim
Neto;

Apelação 43.137-3(SG/ST)-2a.Ex. proc. 09/81-9-Adv Telma Angé-
lica Figueiredo

Apelação 43.056-3(SG/SP)-Aud/10a. proc. 02/80-9-Adv Antonio J
Porto Rosa

Apelação 42.951-4(RP/AP)-Aud/7a. proc. 203/80-0-Adv José Hér-
cules Leite

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

16 OUT 1981

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
SEÇÃO DE ATAS**